



INSTITUTO  
DE DESENVOLVIMENTO  
DO TRABALHO



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 04/2021

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO  
DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**



## Pregão Eletrônico nº 04/2021

Processo nº 1630/2021

O Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, com sede na Avenida da Universidade nº 2596, Fortaleza-CE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que no dia e hora abaixo determinado, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para execução em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Estaduais nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, 32.824 de 11 de outubro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessárias à elaboração da proposta poderão ser obtidos no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da Internet.

1.1.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço eletrônico [comissao\\_licitacao@idt.org.br](mailto:comissao_licitacao@idt.org.br)

1.2. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas neste Edital e seus anexos.

1.3. O Pregão a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado, por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Informações do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT:

- ✓ Endereço: Av. da Universidade, nº 2596, Benfica, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.020-180.
- ✓ Horário de Funcionamento: de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

1.5. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

- ✓ IDT – Instituto de Desenvolvimento do Trabalho
- ✓ CEL – Comissão Especial de Licitação
- ✓ Proponente ou Licitante: a empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

### 2. DO OBJETO

Registro de Preços para a prestação de serviços futura e eventual de locação de equipamentos de informática, incluindo fornecimento de acessórios, manutenção, seguro e softwares antivírus e MDM (Mobile Device Manager) instalados e com licenças para uso ativo durante todo o período da vigência contratual e possuir seguro contra furto e roubo, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

### 3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida



pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada neste Edital.

**3.2. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/06/2021**

**3.3. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2021 às 15:00 horas**

**3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2021 às 15:15 horas**

**3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o **horário de Brasília/DF**.

**3.6.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**3.7.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, com divulgação no site do IDT.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos das dotações orçamentárias do IDT, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A, na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas conforme os termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, o critério de desempate, preferência de contratação, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

**5.2.1.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**5.4.** É vedada a participação de pessoa física, e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**5.4.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**5.4.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**5.4.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**5.4.4.** Suspensas temporariamente ou Impedidas de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública.

**5.4.5.** Declaradas inidôneas pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e/ou Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**5.4.6.** Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam empregados do IDT.

**5.4.7.** Empresa com sócio cotista que tenha parentesco até o 3º grau (consangüinidade e/ou afinidade) com algum membro da comissão de licitação e demais colaboradores direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório.

**5.4.8.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.



## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.1. Para o credenciamento, será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, portando cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), do Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. As licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.**

7.2. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

7.3. Somente será aceita a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100% (cem por cento) das quantidades demandadas. E quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote deverão ser cotados na proposta.

7.4. Não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

7.5. **A proposta deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital.**

7.6. A proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando além do lucro, todos os custos e as despesas incidentes, como por exemplo: IPI, ICMS, taxas, fretes, transporte, seguros, tributos de qualquer natureza, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária.

7.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, serão fixos, podendo ser reajustados desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, mediante negociações entre as partes, tendo como limite máximo a **variação do IGP/DI - FGV.**

7.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

7.9. **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.**

7.10. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada **somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

7.13. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.13.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.13.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

7.13.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.13.4. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.14. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na internet o endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o link para o Sistema de Pregão Eletrônico.

7.15. **Ao final da disputa, a licitante que tiver ofertado o menor preço por lote, deverá anexar ao sistema, a proposta comercial ajustada ao valor do último lance, ou outro valor negociado com o pregoeiro, se for o caso, escrita em papel timbrado da proponente, e conforme modelo do ANEXO II.**

7.16. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

7.17. A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais e/ou materiais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

8.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, será fundamentada e registrada no sistema.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. ~~O valor da proposta deverá expressar o valor total dos serviços.~~

## **9. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.4, quando, então, os licitantes devidamente conectados ao sistema, poderão encaminhar lances.

9.2. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 9.2.1, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**9.2.1. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais).**

9.3. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos. (SISTEMA ABERTO)

9.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o item 9.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



9.3.2. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação automaticamente, quando atingido o SEGUNDO minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

9.3.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico

9.3.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

9.3.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 9.3. e seguintes.

9.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

9.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 9.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem as demais participantes.

9.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



## 10. DA LICITANTE ARREMATANTE

10.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço:

10.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 2(duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 7 deste edital.

10.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

10.7. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de "menor preço por lote", observadas todas as condições definidas neste Edital.

11.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à CEL autorizar o pregoeiro a examinar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.4. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

11.5. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

11.5.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

11.5.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

11.5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 12. DA HABILITAÇÃO

### 12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, as atas de eleição de seus diretores, regularmente registrado.

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição da diretoria em exercício.



12.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5 Documento Oficial de Identificação e CPF do Representante Legal da Empresa;

12.1.6. Em caso da Administração da Pessoa Jurídica seja feita por procuração, a mesma deverá ser reconhecida firma e deverá ser acompanhada da Documentação elencada no item 12.1.5, tanto do outorgante como do outorgado.

## 12.2. DA REGULARIDADE FISCAL

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de "Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN", dentro do prazo de validade;

12.2.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

12.2.5. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

12.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036, de 11/05/90, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

## 12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial, Justiça Ordinária, da sede do licitante com prazo de validade expresse na própria certidão;

12.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.3.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

## 12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de Declaração (ões) e/ou



Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, respeitando os requisitos abaixo:

12.4.1.2. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/orgão contratante; o nome do responsável; quais foram os serviços executados; o período do contrato e se a empresa ficou satisfeita com a entrega do serviço.

12.4.1.3. Para fins de comprovação, somente serão aceitos os atestados referentes a serviços realizados pela Licitante em sua personalidade jurídica própria. Dessa forma, não serão aceitos atestados em nomes de empresas que pertençam ao seu grupo empresarial para demonstração de sua capacidade técnica.

12.4.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.4.2. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa, será exigida somente da licitante vencedora, e poderá se dar da seguinte forma:

12.4.2.1. Sócio da Licitante, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo no qual o profissional figure como sócio;

12.4.2.2. Quando Diretor, ata de eleição;

12.4.2.3. Quando Empregado permanente da empresa, através de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria;

12.4.2.4. Ou ainda, comprovação da disponibilidade do profissional com base em contrato de prestação de serviços, **sem vínculo trabalhista** e regido pela legislação civil, caso este tipo de serviço comporte este tipo de contratação.

## 12.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.5.1. Proposta comercial, conforme o constante no **ANEXO II**.

12.5.2. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III - Declaração Especial**, que também contempla a declaração de inexistência de impedimento de participação em licitação.

12.5.3. Em caso de ME, EPP ou COOP, apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido **enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**.

## 12.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.6.1. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

12.6.2. As certidões fiscais positivas, com efeito de negativa, serão aceitas.

12.6.3. Certidões de Dívidas/Falência e Certificados de Regularidade que não tenham prazo de validade constantes em seus textos serão consideradas válidas no presente certame licitatório por 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

12.6.4. Não serão aceitos Declaração(ões) e/ou Atestado(s), que certifiquem fornecimento, de empresas participantes do presente certame licitatório que sejam emitidos por outra empresa, também, participante do mesmo Certame Licitatório, ou seja, **reciprocidade de Declaração(ões) e/ou Atestado(s)**.

12.6.4.1. A Declaração (ões) e/ou Atestado(s), que certifiquem fornecimento, emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado devem estar escritas em **papel timbrado** e ter **firmas reconhecidas** de quem as emitiu, **ressalvadas as condições no item 12.6.12**.

12.6.5. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização do(s)



documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.6.5.1. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.6.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.6.7. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6.8. O IDT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.6.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.6.10. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados, independente de encadernação ou numeração de páginas.

12.6.11. As autenticações de documentos serão dispensadas mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, pelo agente administrativo.

12.6.12. Os reconhecimentos de firma de documentos serão dispensados mediante a comparação entre o original do documento de identidade do signatário ou estando este presente e assinando o documento diante do agente administrativo.

12.6.13. O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.6.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

### 13. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

13.1. A Comissão de Licitação encaminhará a proposta da empresa declarada vencedora aos técnicos do IDT para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital.

13.2. A Comissão de Licitação, caso julgue necessário, tem a prerrogativa de fazer a visita às instalações próprias ou contratadas da empresa que apresentar menor preço, sendo acompanhada pelos técnicos do IDT, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital e seus anexos.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

14.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [comissao\\_licitacao@idt.org.br](mailto:comissao_licitacao@idt.org.br) até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF, do último dia do prazo.

14.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.**



14.4. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. No caso de não ser respondido em tempo hábil, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública.

14.4.1. Na petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.6. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Depois de declarado o vencedor, no prazo de até 2(duas) horas úteis e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.1. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que ratificará ou não, de forma fundamentada.

15.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) resumidamente, e na íntegra no site [www.idt.org.br](http://www.idt.org.br)

15.5. Os casos omissos ao presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela CEL e as questões relativas ao sistema, diretamente com o Banco do Brasil.

15.6. É facultado ao IDT, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade superior.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.



16.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV, deste edital.

17.1.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital

17.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

17.4. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem a cerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

17.5. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

17.6. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

17.7. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceito cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

17.8. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

17.9. O registro a que se refere o subitem anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

17.10. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da data da sua assinatura.

17.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado o IDT deverá:

- a) convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o



IDT poderá:

- a) liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.13. Não havendo êxito nas negociações, o IDT deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.14. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) deixar de cumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do IDT.

17.15. Após a adjudicação e homologação do resultado, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para a formalização da Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar, dentre outras condições, o compromisso prestar o serviço na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

17.16. Dentro de prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

17.17. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada a segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder nova licitação.

17.18. O IDT poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

17.19. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do IDT, isolada ou cumulativamente:

17.19.1. Não adjudicação do pedido, sem prejuízo das penalidades previstas, se o Proponente tiver obtido a primeira classificação e a adjudicação ainda não lhe tiver sido efetuada.

17.19.2. Cancelamento do Registro de Preços.

~~17.19.3. Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao IDT.~~

17.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

17.21. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

17.22. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

17.23. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.24. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras.



17.25. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.26. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

17.27. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

17.28. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina os artigos 19, 20, 21 e 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

17.29. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

17.29.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

17.29.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos interessados que aderirem.

17.29.3. O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

17.30. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.

17.31. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

17.32. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do artigo 25 do Decreto Estadual nº 32.824/2018 terá o seu registro cancelado.

17.33. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

17.34. O Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.35. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.



17.36. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

17.37. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

17.38. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V – Minuta do Contrato.

17.39. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O IDT convocará a empresa declarada vencedora para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

18.1.1 O Contrato poderá ser assinado por certificação digital fornecida/reconhecida pela ICPBrasil.

17.2. O contrato terá vigência de até 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inc. IV do art. 57, da Lei 8.666/93.

18.2.1. Por ocasião da eventual prorrogação do(s) contrato(s), será apurado o preço médio dos itens licitados. Se este estiver acima do valor ajustado originariamente, a Contratada fará jus a reajuste com base na variação do IGP/DI – FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ficando a Contratada obrigada a apresentar memorial descritivo dos insumos que provocaram o aumento dos preços. Caso contrário, a Contratada será convidada a ofertar desconto sobre o valor, ocasião em que será avaliada a vantajosidade dessa proposta, na conformidade do art. 57, da Lei 8.666/93.

18.3. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

19.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no ANEXO I - Termo de Referência e no ANEXO V - Minuta do Contrato deste Edital.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.6.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

20.6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 58 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no ANEXO I - Termo de Referência e no ANEXO V - Minuta do Contrato deste Edital.

## 21. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o especificado no ANEXO I - Termo de Referência, e ANEXO V - Minuta do Contrato deste Edital.



## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

23.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

23.2. O licitante recolherá a multa por meio de pagamento na Tesouraria do IDT podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

23.2.1. As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e podendo ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

23.2.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

23.2.3. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 05 (cinco) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências, e da aplicação da sanção prevista no item 22.1.2.

23.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

23.3. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

23.4. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

## 24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**:



(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada.

25.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

25.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.idt.org.br](http://www.idt.org.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

25.5. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.

25.6. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o IDT decretará como fracassado o lote ou todos os lotes e poderá relançar os mesmos em novo Edital.

25.7. O IDT poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

## **26. DO FORO**

26.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará.

## **27. DOS ANEXOS**

27.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, 14 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
Valdenia Maria Andrade Araújo  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Rosana Barbosa Rodrigues  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Francisca Viana Arruda  
Apoio



## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

### 01. OBJETO

Registro de Preços para a prestação de serviços futura e eventual de locação de equipamentos de informática, incluindo fornecimento de acessórios, manutenção, seguro e softwares antivírus e MDM (Mobile Device Manager) instalados e com licenças para uso ativo durante todo o período da vigência contratual e possuir seguro contra furto e roubo, conforme descrito neste Termo de Referência.

### 02. JUSTIFICATIVA

#### 02.01. DA CONTRATAÇÃO

Os colaboradores do IDT, lotados no Projeto Ceará Credi, farão uso de equipamentos de informática para operacionalização do sistema de empréstimos (Cadastro, cálculo de parcelas, concessão do financiamento, acompanhamento da carteira de crédito), incluindo seu uso durante a visitação dos beneficiários *in loco*.

#### 02.02. DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços se justifica pois o certame está enquadrado nos incisos II e III, art. 3º do Decreto 7.892/13, que segue abaixo:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão (grifo nosso) ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considere-se duas razões para a escolha do Sistema de Registro de Preços, primeiramente, pela conveniência de não locar todos os equipamentos de uma única vez e também pela possibilidade de expansão do projeto pelos próximos doze meses.

### 03. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

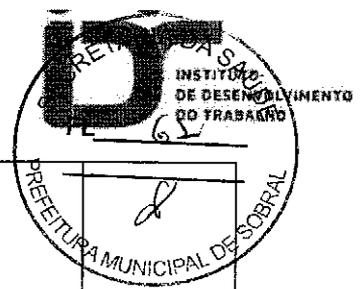
#### 03.01. Quadro-Resumo:

OBJETO	QT D	MARCA	V.UNIT.	V. GLOBAL
--------	---------	-------	---------	--------------

**LOCAÇÃO DE NOTEBOOK**

- Processador: Intel Core i5-1035G1 (4C / 8T, 1.0 / 3.6GHz, 6MB)
- Gráficos: Integrated Intel UHD Graphics
- Chipset: Intel SoC Platform
- Memória: 8GB DDR4-2666
- Armazenamento: 256GB SSD M.2 2242 PCIe 3.0x2 NVMe
- Leitor de cartão: 4-in-1 Card Reader
- Chip de áudio: High Definition (HD)
- **Audio**
- Auto falantes: Stereo speakers, 1.5W x2, Dolby Audio
- Camera: 0.3MP
- Microfone: Mono
- Bateria: Integrated 30Wh
- Tela: 14" FHD (1920x1080) TN 220nits
- **Anti-glare**
- Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64, Portuguese (Brazil)
- WLAN + Bluetooth: 11ac, 1x1 + BT5.0
- Portas padrão: 1x power conector; 1x card reader; 1x HDMI 1.4b; 1x headphone / microphone combo jack (3.5mm); 2x USB 3.2 Gen 1; 1x USB 2.0
- Incluso: Pacote Office; Antivirus; Mouse com fio; Mochila para transporte e garantia de reposição no caso eventuais problemas.

30



**LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR**

- Processador: Intel Core i5-10400T (6C / 12T, 2.0 / 3.6GHz, 12MB)
- Grafico: Integrated Intel UHD Graphics 630
- Chipset: Intel H470 Chipset
- Memoria: 8GB DDR4-2666
- Armazenamento: 256GB SSD M.2 2280 PCIe NVMe
- Audio Chip: Alta definição (HD) Audio, Realtek ALC233VB codec or ALC897Q codec
- Auto falante: 1.5W
- Carregador: 65W 89% Adapter
- Teclado: USB Traditional Keyboard, Black, Portuguese (BR)
- Mouse: USB Calliope Mouse, Black
- Ethernet: Integrated 100/1000M
- WLAN + Bluetooth: Intel AX201 11ax, 2x2 + BT5.1
- Portas dianteiras: 1x headphone / microphone combo jack (3.5mm); 1x USB 3.2 Gen 2 (Always On and fast charge); 1x USB-C 3.2 Gen 1
- Portas traseiras: 1x DisplayPort; 1x USB 3.2 Gen 2; 1x HDMI; 3x USB 3.2 Gen 1; 1x Ethernet (RJ-45)
- Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64, Portuguese (Brazil)
- Incluso: Antivírus, Pacote Office e garantia de reposição no caso eventuais problemas.
- Estabilizador de 300va: Modelo bivolt automático com de entrada 115/127/220V~, seleção automática e 4 tomadas de saída padrão NBR 14136 de 115V~.

70

<p><b>LOCAÇÃO DE TABLETS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade 32GB</li> <li>• Tamanho da tela 8"</li> <li>• Conectividade 3G/4G - Wi-Fi</li> <li>• Sistema Operacional Android 9.0</li> <li>• Processador Quad-Core</li> <li>• Câmera traseira 8.0MP</li> <li>• Câmera frontal 2.0MP</li> <li>• Resolução 1280x800 (WXGA)</li> <li>• Benefícios Vidro reforçado</li> <li>• Tipo de tela TFT</li> <li>• Recursos da câmera Abertura F2.0 - Zoom - Foco automático</li> <li>• GPS Assistido Sim</li> <li>• Sensores Acelerômetro - Luminosidade</li> <li>• Suporte a anexos no e-mail</li> <li>• Suporte a vários idiomas</li> <li>• Suporte de teclado</li> <li>• Suporte de dicionário</li> <li>• Formatos suportados: MP3- M4A- 3GA- AAC - OGG - OGA- WAV-WMA-AMR-AWB-FLAC- MID-MIDI-XMF - MXMF - IMY - RTTTL-RTX - OTA</li> <li>• Voltagem Bivolt</li> <li>• Duração aproximada da bateria até 10 horas</li> <li>• Alimentação do aparelho lons de lítio</li> <li>• Bluetooth 4.2</li> <li>• Incluso: Capa de Proteção, Antivírus e garantia de reposição no caso eventuais problemas.</li> </ul>	<p>150</p>			
--	------------	--	--	--

**03.02. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**03.02.01. FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE**

- a) A empresa deverá fornecer implantar e dar suporte de manutenção dos softwares adquiridos.
- b) Garantir a integração de todos os módulos do sistema;
- c) Garantir a manutenção do sistema, por meio de infraestrutura e pessoal próprio, durante toda a vigência contratual;
- c) Realizar treinamento que capacite todos os operadores indicados pelo contratante ao uso pleno e eficaz do sistema;
- d) Promover a implementação de todas as atualizações que se realizarem no sistema, de modo que o contratante tenha sempre a sua disposição a versão mais atualizada dos softwares oferecidos pela contratada.
- e) Caso a licitante não seja fabricante deverá ser credenciada como revendedora e/ou autorizada a dar manutenção aos equipamentos locados constantes de sua proposta, devendo se vencedora do certame, comprovar tal condição exigida.

**03.02.02. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS**

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar **canais de comunicação para abertura de chamados** por telefone, Sistema Informatizado WEB e E-Mail, no mínimo, com emissão de protocolo de atendimento, informando data, horário de abertura do chamado e atendente.
- b) O Sistema Informatizado para abertura de chamados via WEB deverá possuir as seguintes características mínimas:
  - i) Ser acessível através de um canal criptografado através de HTTPS.



- ii) Possuir autenticação através de usuário e senha para acesso dos colaboradores do IDT.
- iii) Aderir totalmente aos processos ITIL para Gestão de Incidentes.
- iv) Notificar através de e-mail o andamento e o encerramento dos chamados.
- c) O tempo máximo de solução dos problemas relatados – SLA (Acordo do Tempo de Serviço) – deverá observar os seguintes prazos:

- i) De até 12 (doze) horas para unidades localizadas em um raio de até 100 km de Fortaleza;
- ii) De até 16 (dezesseis) horas para unidades localizadas em um raio entre 101 km e 200 km de Fortaleza;
- iii) De até 24 (vinte e quatro) horas para unidades localizadas em um raio maior que 201 km de Fortaleza.
- d) Para os equipamentos, cuja previsão de tempo máximo de solução do problema seja maior que os acima assinalados, deverá a CONTRATADA colocar um outro equipamento no local, às suas expensas, e de mesma capacidade e características que a original, e dentro do respectivo tempo de SLA, até que o defeituoso seja consertado e recolocado.

#### **04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 04.01. Prestar os serviços de forma alinhada aos termos especificados neste Termo de Referência responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do serviço perante a CONTRATANTE, não sendo permitido subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- 04.02. Zelar pela segurança e confidencialidade das informações da CONTRATANTE e pela estabilidade operacional dos serviços.
- 04.03. Manter a qualidade dos serviços prestados de maneira uniforme, durante toda a vigência do presente documento jurídico.
- 04.04. Fornecer um canal oficial de suporte técnico especializado para atender demandas operacionais da CONTRATANTE, em regime integral e ininterrupto, sempre de acordo com os processos de atendimento definidos pela CONTRATADA.
- 04.05. Entregar a NF/F via correio ou qualquer outro meio acordado entre as partes, no endereço informado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento.
- 04.06. Tornar disponíveis à CONTRATANTES informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos necessárias à conexão dos mesmos à sua rede.
- 04.07. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito ou meio eletrônico, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.
- 04.08. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração nos canais de suporte técnico e nos seus respectivos processos de atendimento e tramitação de suporte.
- 04.09. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.
- 04.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste contrato.
- 04.11. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
- 04.12. Manter atualizadas todas as licenças dos softwares envolvidos na prestação do serviço durante toda a vigência do contrato.
- 04.13. Prestar garantia e assistência gratuita nos locais de instalação, por toda vigência do contrato;
- 04.14. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 04.15. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto Contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 04.16. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

04.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

04.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

04.19. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

04.20. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

04.21. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão CONTRATANTE, contado da sua notificação.

04.22. Fornecer e instalar os equipamentos novos, nos locais determinados descritos no ANEXO A, deste Termo, sem qualquer custo para a contratante que disponibilizará pessoal para acompanhamento e auxílio da execução deste processo;

04.23. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos (incluindo peças e serviços) durante a vigência do contrato.

04.24. Incluir nos serviços descritos acima, o fornecimento de todo material necessário ao funcionamento dos equipamentos, como: serviços técnicos e peças originais do fabricante do produto ofertado.

04.25. Disponibilizar ao IDT os direitos de propriedade intelectual de todo e qualquer trabalho desenvolvido e realizado por força do presente contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, bem como sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo ao IDT distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do IDT, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

## **05: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

05.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei Federal No 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

05.2. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto deste termo.

05.3. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da Autorização de Serviços.

05.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

05.5. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

05.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

05.7. Aplicar as penalidades e multas à CONTRATADA mediante o devido processo legal, garantidos a ampla defesa e o contraditório.



05.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, devendo assegurar que esta receba no prazo de até cinco dias úteis as informações e os documentos requeridos, bem como que seja permitido o acesso de seus representantes aos locais de trabalho para a realização do objeto contratual.

## 06. DA AMOSTRA

06.01. Com o objetivo de assegurar a qualidade dos serviços prestados e o atendimento dos requisitos previstos neste edital, o IDT poderá solicitar um equipamento de cada modelo, juntamente com os softwares e recursos descritos, a fim de atestar o atendimento das exigências assinaladas. O equipamento deverá ser cedido por até 02 (dois) dias, sem custos ao IDT, incluindo todos os recursos necessários para o teste dos equipamentos.

06.02. O local da apresentação será à Avenida da Universidade, 2596, Benfica, Fortaleza/CE, na Comissão de Licitação, com horário pré agendado.

06.03. Caso o Licitante se recuse ou não forneça os produtos e/ou softwares exigidos no Edital no prazo estipulado no item 05.01, este será desclassificado do processo licitatório.

06.04. Se a amostra apresentada for inferior em qualidade ao produto solicitado, a proposta da empresa será desclassificada.

## 07. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

07.01. Os equipamentos serão entregues conforme descrito abaixo:

07.01.01. **Os microcomputadores serão instalados nos locais especificados no ANEXO A, sem ônus para o IDT tanto nas despesas decorrentes dos deslocamentos dos técnicos autorizados, quanto no transporte dos equipamentos**

07.01.02. Os tablets e notebooks serão entregues na Matriz estadual do IDT no endereço Avenida da Universidade, 2596, Benfica, Fortaleza/CE, Célula de Tecnologia da Informação, com horário pré agendado.

07.02. O prazo para entrega será no máximo de 05 dias, contados do recebimento da Autorização de Serviços, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

07.02.01. Para os microcomputadores, serão considerados **entregues** os equipamentos e softwares devidamente instalados e configurados de modo que permita o pleno funcionamento, sem restrição de uso.

07.03. Caso o produto entregue esteja de acordo com o que foi definido em Edital, o responsável pelo recebimento assinará a Nota Fiscal; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento e relatará os motivos da rejeição do produto.

07.03.01. No caso de o fornecedor oferecer uma marca diferente da constante na Proposta, estes produtos serão imediatamente devolvidos e o mesmo terá até 72 (setenta e duas) horas para providenciar a entrega correta do produto.

07.04. Qualquer prorrogação de prazo que terá que ser solicitada formalmente, via ofício e estará sujeita a aprovação da Coordenação demandante.

## 08. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

08.01. ~~Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, devendo ser comprovado por meio da apresentação da nota fiscal do equipamento.~~

08.02. ~~Todos os equipamentos fornecidos devem estar em linha de fabricação.~~

08.03. Os equipamentos deverão ser identificados pela empresa contratada, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes a CONTRATANTE.

## 09. PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias da data do recebimento definitivo da entrega do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e das Provas de



Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e FGTS, mediante depósito em conta bancária.

09.2. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de Fortaleza, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 159/2013, combinado com o disposto nos artigos 210 do Regulamento do Código Tributário Município, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

09.3 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 145º da Lei Complementar nº 159/2013, acrescentados pelos art. 211º e 613º do Regulamento do Código Tributário Município, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015 e Instrução Normativa SEFIN nº 002/2017.

09.4. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

09.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

09.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e no Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

09.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

09.9. A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

09.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data referida para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,0001644; TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{TX}{100} \longrightarrow I = \frac{6}{100} \longrightarrow I = 0,0001644$$

09.11. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 10. GARANTIAS

10.1. O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o IDT, não poderá ser inferior ao que determina o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (30 dias para os produtos e serviços não duráveis e 90 dias para os duráveis), contados do efetivo recebimento dos produtos ou do término da execução dos serviços.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às



seguintes penalidades:

11.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.3. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho IDT, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.4. O licitante recolherá a multa por meio de Pagamento na Tesouraria do IDT podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.5. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de **10%** (dez por cento) desse valor.

11.6. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05 (cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 14.1.2.

11.7. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.8. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

11.9. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

11.10. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12.2. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

12.3.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

12.3.2. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

12.3.3. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

12.4. O fiscal do Instituto terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços.

12.5. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo IDT.

12.6. A fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-los, sem ônus para o IDT.

12.7. Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

12.7.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço.

12.7.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo.

12.8. A assistência da fiscalização do IDT, de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.



12.9. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou do preposto da licitante vencedora que dificultem a fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou ainda por incompetência, inassiduidade ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos.

### **13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

#### **13.01. Da entrega:**

13.01.01. O objeto contratual deverá ser entregue na data e nos locais indicados pelo CONTRATANTE, na autorização do serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência- ANEXO I. A não observância destas condições, implicará na recusa do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização da parte da inadimplente.

10.2.2. Os prazos de entrega serão diferenciados por produto/serviço conforme item 7 deste Termo de referência.

10.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2.4. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo de Referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

#### **13.02. Quanto ao recebimento:**

13.02.01. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, pelo prazo de dois dias úteis contados do recebimento do serviço para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.

13.02.02. DEFINITIVAMENTE, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13.03. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo Gestor do contrato ou por alguém por ele designado para este fim.

### **14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

14.1. O CONTRADADO se obriga, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

14.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, o CONTRADADO deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato, conforme as disposições acordadas, o CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente os valores devidos correspondentes.

14.3. O CONTRADADO seguirá as instruções recebidas do CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à CONTRATANTE, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais



sanções aplicáveis.

14.4. O CONTRADADO deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.5. O CONTRADADO deverá notificar o CONTRATANTE sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e reguladores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificada pelo mesmo.

11.6. A Contratada deverá notificar O CONTRATANTE em 24 (vinte e quatro) horas de:

I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

II. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos Dados Pessoais; e

III. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do CONTRADADO.

14.7. O CONTRADADO compromete-se a auxiliar o CONTRATANTE, em razão do presente contrato, com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

14.8. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRADADO com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o CONTRADADO possui perante a LGPD e este Contrato.

14.9. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos clientes desta para o CONTRADADO.

14.10. A CONTRATANTE não autoriza o CONTRADADO a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

## 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.01 Os contratos terão prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação.

15.02. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Vandeburgue Uchoa



Coordenação de Formação Profissional e Empreendedorismo





**ANEXO II**  
**CARTA PROPOSTA**

(Utilizar papel timbrado da instituição).

Ao: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT**

**Comissão Especial de Licitação**

Ref.: Pregão Eletrônico: \_\_\_/20\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com o previsto no Edital e seus anexos.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF)
- Telefone, celular e e-mail
- Banco, Agência e nº da Conta Corrente

**2. Condições Gerais da Proposta:**

a A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão

**2. Formação do Preço:**

RS\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), inclusos todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas e custos de transporte e de fornecimento que por ventura venham a incidir.

Lote Nº \_\_\_\_\_

OBJETO	QTD	MARCA	V.UNIT.	V. GLOBAL
<b>LOCAÇÃO DE NOTEBOOK</b> Processador: Intel Core i5-1035G1 (4C / 8T, 1.0 / 3.6GHz, 6MB); Gráficos: Integrated Intel UHD Graphics; Chipset: Intel SoC Platform; Memória: 8GB DDR4-2666; Armazenamento: 256GB SSD M.2 2242 PCIe 3.0x2 NVMe Leitor de cartão: 4-in-1 Card Reader; Chip de áudio: High Definition (HD) Audio; Auto falantes: Stereo speakers, 1.5W x2, Dolby Audio; Camera: 0.3MP; Microfone: Mono Bateria: Integrated 30Wh; Tela: 14" FHD (1920x1080) TN 220nits Anti-glare; Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64, Portuguese (Brazil); WLAN + Bluetooth: 11ac, 1x1 + BT 5.0; Portas padrão: 1x power conector; 1x card reader; 1x HDMI 1.4b; 1x headphone / microphone combo jack (3.5mm); 2x USB 3.2 Gen 1; 1x USB 2.0; Incluso: Pacote Office; Antivirus; Mouse com fio; Mochila para transporte e garantia de reposição no caso eventuais problemas.	<b>30</b>			



<p><b>LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR</b> Processador: Intel Core i5-10400T (6C / 12T, 2.0 / 3.6GHz, 12MB); Grafico: Integrated Intel UHD Graphics 630; Chipset: Intel H470 Chipset; Memoria: 8GB DDR4-2666; Armazenamento: 256GB SSD M.2 2280 PCIe NVMe; Audio Chip: Alta definição (HD) Audio, Realtek ALC233VB codec or ALC897Q codec; Auto falante: 1.5W; Carregador: 65W 89% Adapter; Teclado: USB Traditional Keyboard, Black, Portuguese (BR); Mouse: USB Calliope Mouse, Black; Ethernet: Integrated 100/1000M; WLAN + Bluetooth: Intel AX201 11ax, 2x2 + BT5.1; Portas dianteiras: 1x headphone / microphone combo jack (3.5mm); 1x USB 3.2 Gen 2 (Always On and fast charge); 1x USB-C 3.2 Gen 1; Portas traseiras: 1x DisplayPort; 1x USB 3.2 Gen 2; 1x HDMI; 3x USB 3.2 Gen 1; 1x Ethernet (RJ-45); Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64, Portuguese (Brazil); Incluso: Antivírus, Pacote Office e garantia de reposição no caso eventuais problemas. Estabilizador de 300va: Modelo bivolt automático com de entrada 115/127/220V~, seleção automática e 4 tomadas de saída padrão NBR 14136 de 115V~.</p>	70			
<p><b>LOCAÇÃO DE TABLETS</b> Capacidade 32GB; Tamanho da tela 8"; Conectividade 3G/4G - Wi-Fi; Sistema Operacional Android 9.0; Processador Quad-Core; Câmera traseira 8.0MP; Câmera frontal 2.0MP; Resolução 1280x800 (WXGA); Benefícios Vidro reforçado; Tipo de tela TFT; Recursos da câmera Abertura F2.0 - Zoom - Foco automático; GPS Assistido Sim; Sensores Acelerômetro - Luminosidade; Suporte a anexos no e-mail; Suporte a vários idiomas; Suporte de teclado; Suporte de dicionário; Formatos suportados: MP3- M4A- 3GA- AAC - OGG - OGA- WAV-WMA-AMR-AWB-FLAC- MID-MIDI-XMF - MXMF - IMY - RTTTL-RTX -OTA Voltagem Bivolt; Duração aproximada da bateria até 10 horas; Alimentação do aparelho ions de lítio; Bluetooth 4.2 Incluso: Capa de Proteção, Antivírus e garantia de reposição no caso eventuais problemas.</p>	150			

Assinatura/identificação do nome  
RG e cargo do representante legal da LICITANTE



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO ESPECIAL**  
(Utilizar papel timbrado da instituição)

Ao  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT**  
Avenida da Universidade, 2596 – Benfica – Fortaleza/CE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/20\_\_

A empresa....., inscrito no CNPJ n.º .....,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da  
Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA,**  
sob as penas da Lei, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, para fins desta licitação:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que não está suspensa do direito de licitar e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho- IDT, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra;
- d) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da entidade promotora da licitação.
- e) que toda documentação anexada ao sistema é autêntica e condiz com o documento original.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.

Data e local

Assinatura/identificação do nome  
RG e cargo do representante legal da LICITANTE



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/20\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2.0\_\_\_\_, o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, inscrito no CNPJ 02.533.538/0001-97, com sede na Av. da Universidade n° 2596, Benfica, Fortaleza-CE, em face do Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2.0\_\_\_\_, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ expedido por \_\_\_/\_\_\_ e no CPF/MF n° \_\_\_\_\_, observadas as condições constantes do Edital, da proposta da empresa e as indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico n° \_\_\_ / 20\_\_

II. Nos termos do Decreto Estadual n° 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação \_\_\_\_\_ cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_/20\_\_ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n° \_\_\_/2.0\_\_.

2.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em decorrência desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo IDT.

4.1.1. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

4.1.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação.



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

- 5.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- 5.1.1. Atender aos pedidos efetuados pela(s) Coordenação(ões) participante(s) do SRP, como aqueles decorrentes de remanejamento registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
  - 5.1.2. Fornecer os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades e especificações indicadas no Edital e Termo de Referência – Anexo I;
  - 5.1.3. Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, anexas a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) fixo(s) e irrevogável(is) durante a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inc. II e no parágrafo 5º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.
- 8.1.1. Deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 8.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 8.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do IDT.
- 8.2. O cancelamento do registro, na hipótese prevista no subitem 8.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO**

- 09.1. Os produtos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.
- 09.1.1. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo ou os pré-requisitos estabelecidos pelo IDT em Edital, ou se recuse a executar o serviço em conformidade com as regras do Pregão a que se acha subordinado, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.
  - 09.1.2 - Neste caso, serão convocados sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**



10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento definitivo da última entrega do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, Autorização de Compras e da Guia de Entrega da Merenda assinada pelo recebedor e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos para com FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.1. Os pagamentos serão realizados, mediante depósito em conta bancária.

10.1.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I, Termo de Referência desse Edital.

10.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.2. O licitante recolherá a multa por meio de pagamento na Tesouraria do IDT podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.2.1. As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e podendo ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.2.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

11.2.3. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período **superior a 05 (cinco) dias** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 11.1.2.

11.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

11.3. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

11.4. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do município da capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

12.2. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

### Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	Assinatura
Instituto de Desenvolvimento do Trabalho	Antônio Gilvan Mendes de Oliveira	Presidente	

Empresa detentora do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	Assinatura



ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / 20\_\_

Processo n° \_\_\_\_/20\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT, E, DO OUTRO, A EMPRESA....., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.533.538/0001-97, sito na Avenida da Universidade, 2596 - Benfica, CEP 60.020-180, Fortaleza / CE, neste ato representado por seu Presidente, Antônio Gilvan Mendes de Oliveira, portador do CPF n°....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob. n° ....., Inscrição Estadual ....., com sede na ....., neste ato representada por seu representante legal ....., (cargo na empresa)....., portador da cédula de identidade RG n° ..... expedida pelo(a) ..... e inscrito no CPF/MF sob n° ....., doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/20\_\_, e seus anexos, realizado de acordo com as normas da Lei N.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, dos preceitos de direito aplicáveis, e, ainda supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/20\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, visando suprir as necessidades operacionais e administrativas do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT.

3.1.1. O suporte de garantia será vigente durante o período de 60 meses, sem ônus para a Contratante, ficando a Contratada responsável pela estrutura de desenvolvimento e funcionamento do sistema. Durante este prazo a Contratada deverá realizar, toda a transferência de tecnologia, treinamentos, cessões, e outros serviços previstos neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao(s) lote(s) \_\_\_\_\_, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de



01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, mediante negociações entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para a contratação do objeto para atender ao \_\_\_\_\_, conforme previsto no Contrato de Gestão N° \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Item	Descrição

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da Nota Fiscal de Serviços e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e FGTS, mediante depósito em conta bancária ou pagamento via boleto.

6.1.1. No caso de fornecedores com sede ou domicílio fora do Município de Fortaleza, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar n° 159/2013, combinado com o disposto nos artigos 210 do Regulamento do Código Tributário Município, aprovado pelo Decreto n° 13.716/2015.

6.1.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 145° da Lei Complementar n° 159/2013, acrescentados pelos art. 211° e 613° do Regulamento do Código Tributário Município, aprovado pelo Decreto n° 13.716/2015 e Instrução Normativa SEFIN n° 002/2017.

6.1.3. A nota fiscal com incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o caput, iniciará da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado na habilitação, na proposta e no Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

6.6. A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data referida para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação



financeira = 0,0001644; TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{tx}{100} \times \frac{1}{365} \Rightarrow I = \frac{6}{100} \times \frac{1}{365} \Rightarrow I = 0,0001644$$

6.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O prazo de execução do objeto deste contrato deverá obedecer, as especificações e as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com o ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA desse Edital.

#### **10.2. Da entrega:**

10.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue na data e nos locais indicados pelo CONTRATANTE, na autorização do serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência- ANEXO I. A não observância destas condições, implicará na recusa do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização da parte da inadimplente.

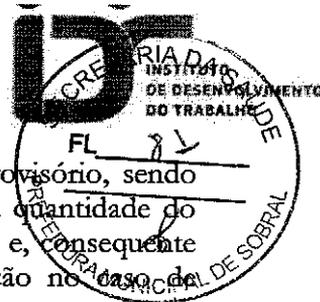
10.2.2. Os prazos de entrega serão diferenciados por produto/serviço conforme item 07 do Anexo I – Termo de referência.

10.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2.4. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo de Referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

#### **10.3. Quanto ao recebimento:**

10.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, pelo prazo da realização de testes, acordada entre as partes, contados do recebimento do serviço pela CTI do IDT para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.



10.3.2. DEFINITIVAMENTE, após transcorrido o prazo do recebimento provisório, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.3.3. Os materiais serão fornecidos de acordo com as necessidades da Instituição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Prestar os serviços de forma alinhada aos termos especificados neste Termo de Referência responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do serviço perante a CONTRATANTE, não sendo permitido subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado.

11.2. Zelar pela segurança e confidencialidade das informações da CONTRATANTE e pela estabilidade operacional dos serviços.

11.3. Manter a qualidade dos serviços prestados de maneira uniforme, durante toda a vigência do presente documento jurídico.

11.4. Fornecer um canal oficial de suporte técnico especializado para atender demandas operacionais da CONTRATANTE, em regime integral e ininterrupto, sempre de acordo com os processos de atendimento definidos pela CONTRATADA.

11.5. Entregar a NF/F via correio ou qualquer outro meio acordado entre as partes, no endereço informado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento.

11.6. Tornar disponíveis à CONTRATANTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos necessárias à conexão dos mesmos à sua rede.

11.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito ou meio eletrônico, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.

11.8. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração nos canais de suporte técnico e nos seus respectivos processos de atendimento e tramitação de suporte.

11.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.

11.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste contrato.

11.11. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

11.12. Manter atualizadas todas as licenças dos softwares envolvidos na prestação do serviço durante toda a vigência do contrato.

11.13. Prestar garantia e assistência gratuita nos locais de instalação, por toda vigência do contrato;

11.14. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.15. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto Contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.16. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



11.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.19. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.20. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.21. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão CONTRATANTE, contado da sua notificação.

~~11.22. Fornecer e instalar os equipamentos novos, nos locais determinados descritos no ANEXO A, deste Termo, sem qualquer custo para a contratante que disponibilizará pessoal para acompanhamento e auxílio da execução deste processo;~~

11.23. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos (incluindo peças e serviços) durante a vigência do contrato.

11.24. Incluir nos serviços descritos acima, o fornecimento de todo material necessário ao funcionamento dos equipamentos, como: serviços técnicos e peças originais do fabricante do produto ofertado.

11.25. Disponibilizar ao IDT os direitos de propriedade intelectual de todo e qualquer trabalho desenvolvido e realizado por força do presente contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, bem como sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo ao IDT distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do IDT, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei Federal No 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.2. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto deste termo.

12.3. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da Autorização de Serviços.

12.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.5. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

12.7. Aplicar as penalidades e multas à CONTRATADA mediante o devido processo legal, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, devendo assegurar que esta receba no prazo de até cinco dias úteis as informações e os documentos requeridos, bem como que seja permitido o acesso de seus representantes aos locais de trabalho para a realização do objeto contratual.



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e supervisionada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, a quem competirá, entre outras atribuições:

13.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do IDT, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

13.1.2. Verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital.

13.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.4. A ação do gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13.1.5. Ordenar à CONTRATADA troca ou substituição dos serviços e/ou produtos, no caso de defeito do objeto, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

13.1.6. Atestar o recebimento do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de pagamento na Tesouraria do IDT podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.2.1. As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e podendo ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.2.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

14.2.3. Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 05(cinco) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas conseqüências, e da aplicação da sanção prevista no item 14.1.2.



14.2.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

14.3. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

14.4. As aplicações das penalidades serão precedidas de concessões de oportunidades de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. Constituem motivos para rescindir o presente contrato, situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste contrato.

16.2. O IDT, na condição de CONTRATANTE, se reserva o direito de considerar rescindido o presente contrato, em virtude do descumprimento de qualquer obrigação nele estabelecida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

16.3. O CONTRATANTE poderá, também, unilateralmente, considerar rescindido o contrato, quando não houver mais interesse de continuar com o serviço por conveniência da administração, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

17.1. Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

17.2. O CONTRATADO, no curso da vigência contratual, se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

19.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) -**

20.1. O CONTRATADO se obriga, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

20.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, o CONTRATADO deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato, conforme as disposições acordadas, o CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente os valores devidos correspondentes.

20.3. O CONTRATADO seguirá as instruções recebidas do CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à CONTRA-



TANTE, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

20.4. O CONTRADADO deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

20.5. O CONTRADADO deverá notificar o CONTRATANTE sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e reguladores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificada pelo mesmo.

20.6. A Contratada deverá notificar O CONTRATANTE em 24 (vinte e quatro) horas de:

I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

II. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos Dados Pessoais; e

III. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do CONTRADADO.

20.7. O CONTRADADO compromete-se a auxiliar o CONTRATANTE, em razão do presente contrato, com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

20.8. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRADADO com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o CONTRADADO possui perante a LGPD e este Contrato.

20.9. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos clientes desta para o CONTRADADO.

20.10. A CONTRATANTE não autoriza o CONTRADADO a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Fortaleza-CE.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Antônio Gilvan Mendes de Oliveira



Presidente do IDT

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

